



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**



Edital N.º 002/2008-DRH

Boa Vista, 21 de janeiro de 2008.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, e considerando as autorizações concedidas pelas Portarias, n.º. 450/2007, de 27/12/2007, publicada no DOU de 28/12/2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria n.º. 1.262 de 27/12/2007, DOU de 28/12/2007 do Ministério da Educação, e ainda a Portaria MPOG n.º. 450/2002 de 06/11/2002 publicada no DOU de 07/11/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO DE 3º GRAU**, conforme especificações a seguir:

1. DO CONCURSO

- 1.1. O Concurso Público objeto deste edital será coordenado pela Diretoria de Recursos Humanos/DRH, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.
- 1.2. A DRH poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do concurso.
- 1.3. Os trabalhos sob a coordenação da DRH terminarão quando da publicação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União.
- 1.4. O Concurso Público de que trata o presente edital tem por objetivo suprir vagas para o cargo de Professor do Magistério de Superior para candidatos portadores do título de Mestrado, para o quadro efetivo da UFRR, conforme o especificado no quadro a seguir:

Unidade Acadêmica, Cargo/Classe, Exigências Complementares, Carga Horária, Vagas.

Unidade Acadêmica	Cargo/Classe	Exigências Complementares	Carga Horária	Vagas
Núcleo INSIKIRAN	Professor Assistente	Licenciatura Plena em qualquer área, com Mestrado em Letras, Linguística, Linguística Aplicada, Literatura, Artes, Educação ou Desenvolvimento Regional da Amazônia.	40h/DE	01

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) para o cargo de professor Assistente I com Mestrado, depositada no Banco do Brasil, através da Guia de Recolhimento da União-GRU, Código de Recolhimento 28883-7, Unidade Gestora 154080, Gestão 15277, em nome da Universidade Federal de Roraima. No que se refere ao comprovante de pagamento não serão aceitos quaisquer tipos de protocolo ou agendamento.
 - b) ficha-requerimento de inscrição preenchida e assinada, não devendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - c) cópia recente, legível e em bom estado de documento de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Forças Armadas, Polícias Militares, Corpo de Bombeiros, Ordens ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público (que por Lei Federal valham como documento de identidade, não sendo considerado comprovante do número da carteira de identidade ou qualquer tipo de protocolo);
 - d) três vias do *curriculum vitae*, devidamente comprovado, encadernados ou grampeados com os documentos numerados em ordem crescente de informações; devendo conter em cada via, uma cópia do histórico e do diploma referente ao cargo para o qual concorrer;
 - e) cópia do visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor para candidatos de nacionalidade estrangeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



- 2.2. Os títulos de graduação e pós-graduação emitidos por curso de instituição estrangeira ou nacional, não reconhecidos pela CAPES, deverão estar revalidados por instituição de ensino nacional credenciada pelo MEC.
 - 2.3. As cópias dos diplomas de graduação e pós-graduação poderão ser substituídas, para efeito de inscrição, por cópia do certificado de conclusão de curso, acompanhado de justificativa, emitidos pela instituição responsável ou outro documento que os comprove.
 - 2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e/ou condicionais, como também não serão aceitos quaisquer documentos, com exceção da atualização de endereço.
 - 2.5. Admitir-se-á inscrição por procuração específica para este fim, de formato simples, não sendo necessário o reconhecimento de firma, devendo o procurador entregá-la no setor de inscrição, juntamente com a documentação a seguir:
 - a) cópia legível do documento de identidade do procurador;
 - b) documentação do candidato exigida no subitem 2.1.
 - 2.6. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
 - 2.7. A entrega da documentação completa, exigida para inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato(a) ou do seu procurador(a), não cabendo ao setor de inscrição conferência no ato do recebimento. O(A) procurador(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
 - 2.8. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 2.9. No caso de qualquer entrave relativo à percepção financeira da taxa de inscrição junto à conta indicada para depósito, cancelar-se-á a inscrição, eliminando em qualquer momento o candidato do concurso.
 - 2.10. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no concurso, uma vez que a taxa paga, não será restituída em hipótese nenhuma.
 - 2.11. No ato da inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Caso não o possua deverá solicitá-lo nos postos credenciados, em tempo hábil, isto é, de forma que disponha do respectivo número no momento da inscrição.
 - 2.12. Ao portador de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição e participação no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que é portador, porém não será disponibilizado reserva de vaga por ocasião do quantitativo das vagas autorizadas para o concurso público.
- 3. DO PERÍODO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.**
- 3.1. **Período:** 11/02/2008 a 20/03/2008 em dias úteis.
 - 3.2. **Local:** as inscrições deverão ser efetivadas na Diretoria de Recursos Humanos/DRH da Universidade Federal de Roraima, Sala 409, Bloco IV.
 - 3.3. A UFRR tornará pública qualquer alteração nos locais de inscrição.
 - 3.4. **Horário:** de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min (horário local).
 - 3.5. No momento da inscrição o candidato receberá o Programa de Prova que constará de 10 itens que estará também disponível no site www.ufrb.br.
 - 3.6. Serão aceitas inscrições via **SEDEX**, para o seguinte **endereço:** Universidade Federal de Roraima, Avenida Capitão Enê Garcez, nº 2.413, Bairro Aeroporto, CEP 69.304-000, Boa Vista - Roraima, devendo conter no envelope: solicitação de inscrição datada e assinada, conforme o modelo definido no Anexo I deste Edital e a documentação do candidato exigida no subitem 2.1. O Envelope deve constar da seguinte identificação: "Concurso Público/NÚCLEO INSIKIRAN."
 - a) Somente será considerada a documentação postada até o dia **20/03/2008**.
 - b) A UFRR não assumirá qualquer responsabilidade por atrasos ou extravios de correspondência ou documentação que lhe tenha sido encaminhada. Será disponibilizada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



no site www.ufr.br no dia **01/04/2008**, a relação dos nomes dos candidatos que enviaram sua inscrição via SEDEX dentro do prazo estabelecido.

- 3.7. Encerrado o prazo de inscrição, a Diretoria de Recursos Humanos - DRH analisará, juntamente com o Chefe do Departamento Didático, a documentação dos inscritos para fins de homologação.
 - 3.8. As inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.
 - 3.9. Dia **04/04/2008** será publicada a relação nominal dos candidatos com inscrições deferidas e eventualmente indeferidas.
 - 3.10. Todas as publicações (editais, avisos, comunicados, convocações e programas, etc.) relacionadas com o Concurso Público, objeto deste Edital, serão disponibilizadas no site www.ufr.br e no mural da Diretoria de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a).
- 4. DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**
- 4.1. O Concurso constará de três modalidades de avaliação, as quais terão peso idêntico:
 - a) **Prova de Títulos;**
 - a.1) será considerada para pontuação referente à titulação acadêmica apenas a titulação mais alta;
 - b) **Avaliação de Memorial e Proposta de Trabalho;**
 - c) **Apresentação Oral de Memorial e Defesa de Proposta de Trabalho.**
 - 4.2. A **Prova de Títulos** tem por objetivo identificar a formação acadêmica, bem como a experiência no campo do ensino, pesquisa, extensão e na gestão acadêmica.
 - 4.3. A atribuição de pontuação para a **Prova de Títulos** atenderá aos critérios relacionados no anexo II deste Edital e da documentação apresentada, não podendo superar 100 pontos.
 - 4.4. Serão atribuídas individualmente pelos membros da banca examinadora, notas de zero a 100 (cem) pontos, como avaliação em cada uma das demais modalidades de avaliação.
 - 4.5. O candidato que tiver a inscrição deferida deverá entregar um **Memorial** descritivo contendo um relato reflexivo de sua história na vida intelectual e profissional, com o objetivo evidenciar a sua experiência, mediante exposição escrita, até no máximo de dez páginas.
 - 4.6. O candidato com a inscrição deferida deverá, ainda, entregar uma **Proposta de Trabalho**, de própria autoria, na qual dissertará de que forma pretende atuar como docente, apresentando suas expectativas de trabalho em relação ao Núcleo Insikiran de Formação Superior Indígena da UFRR;
 - 4.7. A **Proposta de Trabalho** deverá considerar as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural do Núcleo INSIKIRAN, bem como ser formulada com base no conhecimento sobre as problemáticas dos povos indígenas e no respeito às suas diferenças culturais, havendo uma bibliografia de apoio para a formulação da referida Proposta, material disponível no site: <http://www.insikiran.ufr.br/>
 - 4.8. Tanto o texto do **Memorial** quanto o da **Proposta de Trabalho** deverão ser apresentados em: formato de papel A4, margens esquerda três cm e as demais com dois centímetros, sendo o tipo de fonte Times New Roman, em tamanho doze, com espaçamento de linha de 1,5 cm e parágrafo de 1,5 cm, com texto justificado.
 - 4.9. O **Memorial** e a **Proposta de Trabalho** deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no horário de 8h15m às 11h45m e das 14h15m às 17h45m, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições, considerando-se o último prazo como data limite para a postagem da documentação a ser remetida por serviço de entrega de correspondência ou encomendas.
 - 4.10. O candidato classificado na avaliação do **Memorial** e da **Proposta de Trabalho**, deverá apresentar-se no local designado para a Apresentação Oral do Memorial e Defesa da Proposta de Trabalho, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



- 4.11. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia da realização da avaliação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.12. O candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador também será exigida a presente identificação especial.
- 4.13. Não será permitida a entrada de candidatos no local da Apresentação Oral do Memorial e Defesa da Proposta de Trabalho portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, *pager*, *walkman*, rádio receptor, gravador, livros, anotações ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações.
- 4.14. O total de pontos obtidos pelo candidato, para efeito de classificação final, será a soma dos pontos referentes a cada modalidade de avaliação.
- 4.15. Será desclassificado o candidato que obtiver, em qualquer uma das quatro modalidades de avaliação realizadas, nota inferior a 60 (sessenta).
- 4.16. Será eliminado do concurso público o candidato com inscrição deferida que:
- a) não entregar o Memorial e a Proposta de Trabalho, dentro do prazo estabelecido;
 - b) ausentar-se da sala de avaliação sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença, ou portando documentação pertinente à avaliação;
 - c) transgredir as normas citadas no subitem 4.13.;
 - d) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na aplicação das avaliações;
 - e) não devolver integralmente o material recebido, caso tenha, ao término da avaliação;
 - f) não assinar a lista de presença, no local apropriado ou usar de qualquer tentativa de identificação indevida;
 - g) não obtiver a pontuação mínima necessária para a sua aprovação conforme o subitem 4.15;
 - h) ser inabilitado em inspeção médica;
 - i) não apresentar os documentos exigidos quando convocado para posse.
- 4.17. No caso de empate na pontuação do processo avaliativo, para fins de classificação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na Apresentação Oral do Memorial e Defesa da Proposta de Trabalho;
 - b) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - c) for mais idoso.
- 4.18. Compete a Pró-Reitoria de Graduação e a Diretoria de Recursos Humanos indicar a banca examinadora, composta de quatro membros (três titulares e um suplente), devendo pelo menos o presidente possuir o título mais elevado.

5. DA REMUNERAÇÃO INICIAL

Cargo/Professor	Vencimento Básico	GAE	GED	Auxílio Alimentação	Vantagem Individual	Total Bruto
Com o título de Mestrado (40h/DE)	770,52	1.232,83	1.566,60	133,19	59,87	3.763,01

Obs: O Auxílio Transporte será opcional.

Legenda: GAE: Gratificação de Atividade Executiva; GED: Gratificação de Estímulo à Docência.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida receberá no endereço informado por ele na ficha-requerimento de inscrição, o Boleto de Confirmação de Inscrição (BCI), constando o local, a data e horário da realização das provas. Para tanto, o candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao setor responsável pelo recebimento de sua inscrição, enquanto estiver participando do concurso público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



- 6.2. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para as provas, no dia e hora, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, munido de documento de identidade, do Boleto de Confirmação de Inscrição (BCI) e de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta.
- 6.3. Não se permitirá ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e o Boleto de Confirmação de Inscrição (BCI).
- 6.4. Na impossibilidade de o candidato apresentar documento de identidade original, no dia de realização da prova, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. Do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador, também será exigida apresentação de identificação especial.
- 6.6. Por conveniência da UFRR, as provas poderão ser realizadas em outros estados do Brasil.
- 6.7. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de provas portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, *pager*, *walkman*, rádio receptor, gravador, livros, anotações ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das provas.
- 6.8. Será eliminado do concurso público o candidato com inscrição deferida que:
 - a) não comparecer ao local das provas no horário estabelecido;
 - b) comparecer ao local das provas sem o seu documento de identidade;
 - c) ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não a folha de respostas;
 - d) transgredir as normas citadas no subitem 6.7;
 - e) comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na aplicação das provas;
 - f) não devolver integralmente o material recebido ao término das provas;
 - g) não assinar a folha de respostas e/ou a lista de presença, no local apropriado ou usar de qualquer tentativa de identificação indevida;
 - h) não obtiver a pontuação mínima, sessenta pontos, necessária para a sua aprovação;
 - i) ser inabilitado em inspeção médica;
 - j) não apresentar os documentos exigidos quando convocado para posse.

7. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O total de pontos obtidos pelo candidato será a soma algébrica de pontos referente a cada modalidade de avaliação: (Prova de Títulos + Avaliação de Memorial e Proposta de Trabalho + Apresentação Oral de Memorial e Defesa de Proposta de Trabalho).
- 7.2. Será desclassificado o candidato que obtiver, em qualquer uma das três modalidades realizadas, nota inferior a 60 (sessenta) pontos, atribuída por, pelo menos, um dos membros da banca examinadora.
- 7.3. A banca examinadora encaminhará à Diretoria de Recursos Humanos, o resultado do concurso, na ordem decrescente de pontuação, propondo a nomeação dos aprovados, observada à ordem de classificação com referência a quantidade de vagas a serem preenchidas.
- 7.4. No caso de empate na pontuação, para fins de classificação final, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que:
 - a) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
 - b) obtiver maior pontuação na Avaliação de Memorial e Proposta de Trabalho
 - c) obtiver maior pontuação na Apresentação Oral de Memorial e Defesa de Proposta de Trabalho;
 - d) for mais idoso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



8. DO RECURSO

- 8.1. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida poderá recorrer em última instância da decisão ao Pró-Reitor de Administração, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 8.2. Não caberá recurso da Apresentação Oral de Memorial e Defesa de Proposta de Trabalho, em razão das suas especificidades.
- 8.3. Não será concedida vista de provas, facultando-se, entretanto, ao candidato dirigir ao Pró-Reitor de Administração, recurso de questões específicas que deseje seja reexaminada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial da União – DOU.
- 8.4. O Pró-Reitor de Administração ouvirá a banca examinadora do concurso a que se vincula a vaga para o qual concorre o candidato.
- 8.5. Se do exame de recursos resultar na anulação de item integrante das provas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos que eventualmente realizaram as mesmas provas, independente de terem recorrido.
- 8.6. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., afixado nos murais da UFRR e no site www.ufr.br, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três modalidades de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1. O prazo de validade do Concurso Público a que se refere o presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação final do concurso.
- 10.2. O candidato concorre exclusivamente às vagas de que trata o presente Edital. Caso sejam autorizadas novas vagas para cargos iguais, o candidato classificável poderá ser convocado para tomar posse durante a validade do Concurso Público, observando-se a legislação vigente e a critério da Administração da UFRR.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 11.1. Para a investidura do cargo exigir-se-á as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos. Para os demais estrangeiros, documentação hábil fornecida pela Polícia Federal que comprove a permanência regular no País;
 - b) estar no gozo de seus direitos políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados pela apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raios-X do tórax, VDRL, uréia, creatinina, glicemia, EAS, parasitológico de fezes;
 - h) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
 - i) possuir no mínimo o título exigido para o cargo;
 - j) não ter sofrido as penalidades existentes no art. 137 da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



l) não ter restrições fiscais.

m) apresentar visto de permanência ou de documento de igual validade na forma da legislação em vigor para candidatos de nacionalidade estrangeira.

11.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 11.1. serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação, sendo que os requisitos previstos nas alíneas “b”, “c” e “d” não serão aplicados aos estrangeiros legalmente habilitados, de que trata a alínea “a” do subitem anterior.

12. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

12.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, será convocado para nomeação, obedecida à estrita ordem de classificação, através de ofício com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar por escrito, no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis a contar da data de recebimento da convocação, se aceita ou não ocupar a vaga do cargo para o qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato no prazo aqui estabelecido implicará a sua exclusão do Concurso Público.

12.2. O candidato nomeado que não se apresentar para assumir o cargo dentro do prazo legal será automaticamente desclassificado.

12.3. Para a nomeação será solicitado do(a) candidato(a) aprovado(a) a documentação pertinente que a legislação exige.

12.4. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta Médica Oficial e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

12.5. Para a posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato da inscrição. Exige-se também declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos e compatibilidade de carga horária, se couber.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para finalidade da guarda da criança.

13.2. A aprovação no Concurso não assegurará ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da UFRR, mas apenas, a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando este ato condicionado à observância das disposições gerais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

13.3. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito as normas da Resolução N° 015/2006-CUni de 13 de setembro de 2006 e ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade, serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

13.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para este fim, o Edital de Homologação do resultado, publicado no Diário Oficial da União.

13.5. A inscrição no presente Concurso implica, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao Concurso.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao setor responsável pelo recebimento de sua inscrição, enquanto estiver participando do Concurso.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora e/ou Diretoria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Roraima conjuntamente com a Procuradoria Jurídica.

Maria Antonia Oliveira da Silva
Diretora de RH



Anexo I do Edital n.º 002/2008-DRH

Ficha-Requerimento de Inscrição via SEDEX

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE 3º GRAU

Nome completo do(a) Candidato(a)				Sexo	
				<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Documento de Identidade			Data de Nascimento	CPF	
Tipo	Número	UF			
<input type="checkbox"/> Civil <input type="checkbox"/> Militar					
É portador de Necessidade Especial?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual?			
ENDEREÇO COMPLETO					
Rua/Avenida:					
				N.º:	
Bairro:				CEP:	
Cidade:				UF:	
Telefones (DDD):			E-mail:		

Solicito minha inscrição no Concurso Público destinado ao provimento do cargo abaixo citado.

Cargo:	Professor/Mestrado ()	Área de Atuação Pretendida:	
Unidade			

Declaro, ainda, conhecer os requisitos exigidos para a inscrição, para a nomeação e para a posse, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital n.º **002/2008-DRH, de 21 de janeiro de 2008**, que regulamenta o Concurso Público e, ainda apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

Cidade	Estado	Dia	Mês	Ano

Assinatura de acordo com a do documento oficial de identidade



Anexo II do Edital n.º 002/2008-DRH

ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA	
1) Mestrado.	15,00
2) Mestrado com dissertação sobre movimentos sociais, questão indígena ou na área de educação.	20,00
3) Mestrado com dissertação sobre educação escolar indígena, educação do campo ou ensino de línguas.	25,00
4) Doutorado ou equivalente.	25,00
5) Doutorado com tese sobre movimentos sociais, questão indígena ou na área de educação.	30,00
6) Doutorado com tese sobre educação escolar indígena, educação do campo ou ensino de línguas.	35,00
II. ATIVIDADES DE ENSINO (últimos cinco anos)	
7) Docência no ensino médio – pontuação por cada ano lecionado (máximo cinco anos).	00,50
8) Docência na graduação – pontuação por cada 60 h aula (máximo de 300 h).	01,00
9) Docência na pós-graduação – pontuação por cada 60 h aula (máximo de 300 h).	01,50
10) Docência em cursos de formação de professores para a Educação Básica – pontuação por cada 60 h aula (máximo de 300 h).	01,50
11) Docência em cursos de formação de professores indígenas para as séries iniciais do Ensino Fundamental – pontuação por cada 60 h aula (máximo de 300 h).	02,00
12) Docência em cursos de formação de professores indígenas para a Educação Básica – pontuação por cada 60 h aula (máximo de 300 h).	03,00
13) Coordenação ou assessoria a programas ou projetos educacionais (máximo de cinco programas/projetos).	03,00
14) Coordenação ou assessoria a programas ou projetos específicos de formação de professores indígenas para as séries iniciais do Ensino Fundamental (máximo de cinco programas/projetos).	04,00
15) Coordenação ou assessoria a programas ou projetos específicos de formação de professores indígenas para a Educação Básica (máximo de cinco programas/projetos).	05,00
16) Orientação de estudante(s):	
a) Ensino médio (máximo de cinco estudantes).	00,25
b) Graduação – trabalho de conclusão de curso (máximo de dez estudantes).	00,50
c) Especialização – monografia (máximo de cinco estudantes).	00,75
d) Mestrado – dissertação (máximo de cinco estudantes).	01,00
e) Doutorado – tese (máximo de cinco estudantes).	01,25
17) Orientação de estudante(s) indígena(s):	
a) Ensino médio (máximo de cinco estudantes).	00,50
b) Graduação – trabalho de conclusão de curso (máximo de dez estudantes).	00,75
c) Especialização – monografia (máximo de cinco estudantes).	01,00
d) Mestrado – dissertação (máximo de cinco estudantes).	01,25
e) Doutorado – tese (máximo de cinco estudantes).	01,50
18) Orientação de professor(es) indígena(s):	
a) Cursos específicos de magistério – ensino médio (máximo de dez estudantes).	01,00
b) Cursos específicos de licenciatura – graduação (máximo de dez estudantes).	02,00
19) Participação como membro titular em banca examinadora:	
a) Graduação – trabalho de conclusão de curso (máximo de dez bancas).	00,50
b) Especialização – monografia (máximo de cinco bancas).	01,00
c) Mestrado – dissertação (máximo de cinco bancas).	01,50
d) Doutorado – tese (máximo de cinco bancas).	02,00
III. ATIVIDADES DE PESQUISA (nos últimos cinco anos)	
20) Atividade de monitoria, por no mínimo um semestre letivo (máximo de quatro semestres).	00,25
21) Atividade de monitoria na área de educação ou referente aos povos ou questão indígena, por no mínimo um semestre letivo (máximo de quatro semestres).	00,50
22) Bolsista em órgãos financiadores de pesquisa.	
a) iniciação científica júnior (mínimo de um ano).	00,25
b) iniciação científica (mínimo de um ano).	00,50
c) Aperfeiçoamento (mínimo de um ano).	00,75
	01,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



d) especialização (mínimo de um ano).	01,50
e) mestrado (mínimo de dois anos).	02,00
f) doutorado (mínimo de três anos).	
23) Projetos de pesquisa financiados por órgãos públicos e privados (máximo de quatro projetos).	02,00
24) Orientação de projeto Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão (máximo de cinco projetos).	01,00
25) Estágio extracurricular nas áreas de educação e cultura, bem como junto a programas sociais, com duração mínima de 90 horas (máximo de dois estágios).	02,00
26) Estágio extracurricular em especialidade relacionada aos povos indígenas do Brasil, com duração mínima de 90 horas (máximo de dois estágios).	03,00
IV. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (nos últimos cinco anos)	
27) Curso de extensão universitária, tendo participado como aluno de graduação, com duração mínima de 40 horas (máximo de cinco cursos).	00,25
28) Curso de extensão universitária ministrado na área social com duração mínima de 30 horas (máximo de dez cursos).	00,50
29) Curso de extensão universitária ministrado na área social com duração mínima de 60 horas (máximo de dez cursos).	00,75
30) Curso de extensão universitária ministrado na área social com duração acima de 90 horas (máximo de cinco cursos).	01,00
31) Coordenação ou autoria de projeto registrado em pró-reitoria de extensão (máximo de cinco projetos).	01,00
32) Curso de capacitação ministrado para associações, organizações ou cooperativas comunitárias com duração mínima de 30 horas (máximo de dez cursos).	00,50
33) Curso de capacitação ministrado para associações, organizações ou cooperativas comunitárias com duração mínima de 60 horas (máximo de dez cursos).	00,75
34) Curso de capacitação ministrado para associações, organizações ou cooperativas comunitárias com duração acima de 90 horas (máximo de dez cursos).	01,00
35) Assessoria técnica ou consultoria à organizações, associações ou cooperativas comunitárias (máximo de dez projetos ou contratos).	01,50
36) Assessoria técnica ou consultoria em projetos comunitários (máximo de dez projetos, contratos ou convênios).	01,50
37) Assessoria técnica ou consultoria à organizações ou associações indígenas (máximo de dez projetos, contratos ou convênios).	02,00
38) Assessoria técnica ou consultoria à organizações de professores indígenas (máximo de dez projetos, contratos ou convênios).	03,00
39) Projetos de extensão registrados na pró-reitoria de extensão (máximo de cinco projetos).	00,50
40) Publicação de artigo tratando dos povos e questão indígena ou da área de educação em veículos de comunicação em geral (máximo de cinco artigos).	00,25
41) Publicação de artigo sobre educação escolar indígena em veículos de comunicação em geral (máximo de cinco artigos).	00,50
V. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	
42) Participação em eventos Científicos, Regional ou Local, através de painel ou <i>posters</i> (máximo de cinco participações).	00,25
43) Participação em eventos Científicos, Internacionais ou Nacionais, através de painel ou <i>posters</i> (máximo de cinco participações).	00,50
44) Participação em eventos Científicos, Regional ou Local, através de comunicação oral (máximo de cinco participações).	00,50
45) Participação em eventos Científicos, Internacionais ou Nacionais, através de comunicação oral (máximo de cinco participações).	01,00
46) Participação em eventos Científicos, Regional ou Local, através de conferência ou palestra (máximo de cinco participações).	01,00
47) Participação em eventos Científicos Internacionais ou Nacionais, através de conferência ou palestra (máximo de cinco participações).	02,00
VI. PUBLICAÇÕES (últimos cinco anos)	
48) Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos ou questão indígena ou na área de	01,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA



educação, em revista especializada nacional com corpo editorial (máximo de cinco artigos).	
49) Publicação de artigo científico, na íntegra, referente a educação escolar indígena, em revista especializada nacional com corpo editorial (máximo de cinco artigos).	01,50
50) Publicação de artigo científico, na íntegra, sobre os povos ou questão indígena ou na área de educação, em revista especializada internacional com corpo editorial (por artigo).	01,50
51) Publicação de artigo científico, na íntegra, referente a educação escolar indígena, em revista especializada internacional com corpo editorial (por artigo).	02,00
52) Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de educação ou sobre os povos ou questão indígena (máximo de cinco capítulos).	01,00
53) Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de atuação afim àquela objeto do Concurso (por capítulo publicado), nos últimos dez anos.	01,50
54) Publicação de livro na área de educação ou no âmbito da questão indígena (máximo de cinco livros).	05,00
55) Publicação de livro na área de educação escolar indígena (máximo de cinco livros).	07,00
56) Publicação de artigo na íntegra em anais de congressos, simpósios e seminários (máximo de cinco artigos).	
a) no país.	01,00
b) no exterior.	02,00
57) Publicação de resumo em anais de congresso, simpósios, seminários, encontros e semanas	
a) no país.	00,25
b) no exterior.	00,50
58) Publicação de resumo expandido em anais de congresso, simpósios, seminários, encontros e semanas.	
a) no país	00,75
b) no exterior.	01,00
59) Publicação de artigo de divulgação na área de educação escolar indígena em revistas técnicas e informativas de circulação nacional (máximo de cinco artigos).	01,00
60) Participação em comissão editorial (por ano de participação – máximo de cinco anos).	01,00
VII. OUTRAS ATIVIDADES	
61) Exercício técnico profissional em outra função não diretamente relacionada com a área de atuação objeto do Concurso por no mínimo um ano (máximo de cinco anos).	01,00
62) Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de atuação objeto do Concurso por no mínimo um ano (máximo de cinco anos).	02,00
63) Aprovação em Concurso Público em outras atividades correlatas aquela objeto do Concurso (máximo de cinco concursos).	00,50
64) Aprovação em Concurso Público em função diretamente relacionada com aquela objeto do Concurso (máximo de cinco concursos).	01,00